



## ANEXO IV

### CRITÉRIOS E FICHAS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### 1. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas, para fins de enquadramento às cotas raciais, de acordo com os percentuais de reserva de vagas da Resolução nº 25/2022 do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de São João del-Rei. A aferição da heteroidentificação será por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em até 3 etapas de avaliação, conforme procedimento descrito a seguir:

**1-** A primeira fase do procedimento consiste na verificação do conjunto fenotípico do(a) candidato(a)/aluno(a), por meio do registro fotográfico (foto) encaminhado por meio eletrônico. A avaliação será realizada por banca composta por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ. Juntamente com a foto de autoidentificação, o(a) candidato(a) deverá encaminhar o termo com a autodeclaração de pessoa negra;

**1.1** Em caso de unanimidade entre os membros da turma verificadora pela confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a), ele(a) será dispensado(a) da participação das fases seguintes do procedimento, sendo aprovado(a) pela Comissão de Heteroidentificação parapolítica de cotas raciais, concluindo-se o procedimento de verificação.

**1.2** O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada na primeira fase do processo de heteroidentificação será convocado para participação na segunda fase



do procedimento, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Heteroidentificação e de acordo com os prazos do Edital de Seleção.

**2-** A segunda fase do procedimento de heteroidentificação consiste na verificação presencial do conjunto das características fenotípicas do candidato(a)/aluno(a) por outra banca verificadora formada por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que não participaram da avaliação do(a) candidato(a) na primeira fase do processo (análise de foto).

**2.1** Na etapa presencial do procedimento de heteroidentificação será realizada entrevista com o(a) candidato(a) e, em seguida, sem a presença do candidato, a turma verificadora deliberará sobre a condição racial do(a) verificado(a), sendo o resultado da sua classificação ou não nesta fase, obtido por maioria simples dos votos. A entrevista realizada será filmada e o resultado será divulgado conforme o cronograma estabelecido.

**2.2** Para o(a) candidato(a)/aluno(a) considerado(a) classificado(a), o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, enquanto que, para o(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a), será facultada a interposição de recurso contra os resultados das fases anteriores.

**2.3** Será considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) convocado(a) para a segunda fase de verificação que se ausentar na data e horário determinados, seja por qualquer motivo ou razão, sendo excluído(a) do procedimento de heteroidentificação. A eliminação por ausência na etapa presencial de avaliação encerra o processo de heteroidentificação para o(a) candidato(a), sendo vedada a ele(a) a participação na etapa recursal da heteroidentificação ou quaisquer outros tipos de recursos.



**3-** A fase recursal do procedimento de heteroidentificação consiste na análise das informações apresentadas pelo(a) candidato(a)/aluno(a) na forma de recurso e verificação das características fenotípicas dele(a) por meio da observação da filmagem realizada na segunda fase (presencial).

**3.1** A análise do recurso interposto será realizada por banca composta por 3 membros da Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que não participaram da avaliação do candidato nas duas primeiras etapas do processo.

**3.2** Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário próprio, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores, que deverá ser encaminhado eletronicamente, juntamente com quaisquer arquivos ou documentos que o candidato(a) julgar necessário.

**3.3** A não apresentação de recurso dentro do prazo e moldes estabelecidos para o/a candidato(a) considerado(a) inapto(a) nas fases anteriores implicará a ratificação do resultado da segunda fase, encerrando o procedimento de heteroidentificação para o(a) candidato(a).

## **2. DO TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO (PRETO OU PARDO)**

O Termo de Autoidentificação estará disponível no endereço eletrônico:

[https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao\\_de\\_alunos\\_regulares.php](https://ufs.edu.br/ppgeq/selecao_de_alunos_regulares.php) e deverá ser preenchido pelo candidato e enviado para o E-mail: [ppgeq@ufs.edu.br](mailto:ppgeq@ufs.edu.br) no ato de sua inscrição os documentos a seguir para comprovar sua identidade:

**1-** O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a proposta da política de cotas estabelecida pela Resolução nº 25/2022 - CONSU. É



facultada a marcação de uma ou mais características conforme sua autoidentificação;

2- O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnicoracial.

3- Juntamente com o Termo de autoidentificação do candidato deverá enviar a(s) fotos de autenticidade de identificação (selfie) e a foto digital recente para o procedimento de heteroidentificação (1ª etapa).

### **3.1 Foto(s) de autenticidade da identificação (selfie)**

- A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;
- O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.

### **3.2 Fotografia digital recente**

- A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares;



- Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;
- Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- Ter boa iluminação e fundo claro;
- Não poderá ter quaisquer filtros de edição;
- Deverá ser tirada sem maquiagem;
- Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);
- Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
- O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB;
- A fotografia digital recente será objeto de análise para a avaliação fenotípica do candidato na primeira etapa de heteroidentificação;
- O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo;



- É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ;
- O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados nesta Instrução Normativa poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial;
- O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude;
- As informações prestadas e as fotos encaminhados serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração;
- É de inteira responsabilidade do candidato, certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez das documentações solicitadas, nos prazos fixados pela Comissão de Heteroidentificação da UFSJ;
- Candidatos que já passaram por heteroidentificação na UFSJ nos últimos 5 (cinco) anos estão dispensados do procedimento, desde que no ato da inscrição apresente documento comprobatório e declare no termo de heteroidentificação que será inserido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA);
- O processo de homologação das solicitações de inclusão no grupo de cotistas somente é iniciado após divulgação das notas finais e recursos do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São João Del-Rei, e é realizado por meio de bancas de heteroidentificação constituídas pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.



### 3. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

Os candidatos indígenas devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br) no ato de sua inscrição os seguintes documentos:

I – Autodeclaração;

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição indígena:

- a) Carteira de identidade (RG) com o registro de sua origem indígena;
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- c) Declaração, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela sua comunidade sobre sua condição indígena; e
- d) Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que declare a condição indígena.

### 4. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Os candidatos(as) quilombolas devem enviar para o E-mail: [ppgeq@ufsj.edu.br](mailto:ppgeq@ufsj.edu.br) no ato de sua inscrição enviado para comprovar sua identidade os documentos listados a seguir:

I - Autodeclaração;

II – Um dos documentos listados a seguir, que comprove a sua condição quilombola:

- a) Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando seu vínculo ao grupo quilombola;
- b) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.



## **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Os candidatos(as) portadores de deficiência devem enviar para o E-mail: ppgeq@ufsj.edu.br no ato de sua inscrição enviado para comprovar sua identidade os documentos listados a seguir:

- a) O laudo médico pericial de deficiência deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e deve indicar o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- b) A homologação do resultado de pessoas com deficiência se dá após análise do setor responsável, seja por avaliação médica ou comissão específica responsável constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFSJ, definidas em instrumento normativo próprio.

## **6. DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, como pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, ciganos devem enviar para o E-mail: ppgeq@ufsj.edu.br. No ato de sua inscrição para comprovar sua identidade deverão encaminhar uma autodeclaração.

## **7. DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA**

Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade econômica, ou seja, que são inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 devem enviar para o E-mail: ppgeq@ufsj.edu.br no ato de sua inscrição os seguintes documentos:





– Autodeclaração;

– Formulário com informações sobre inscrição do candidato no Cad-Único, disponível nos anexos deste edital e enviado para o E-mail: ppgeq@ufsj.edu.br. A UFSJ consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b deste parágrafo e caso a inscrição do candidato no Cad-Único considerada inválida, para esta finalidade, não caberá recurso e o mesmo concorrerá às vagas deste edital pela ampla concorrência. A UFSJ empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para homologar inscrição do candidato, sendo considerado candidato em situação de vulnerabilidade econômica neste Processo Seletivo, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007;

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos.